

Id:030E6AC10324FE9E



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio, 470 Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



DECRETO Nº27/2023

Jerumenha, 31 de Agosto de 2023.

**NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ
PARA A GESTÃO DA ESCUTA
PROTEGIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Comitê para a Gestão da Escuta protegida, sendo composto pelos seguintes membros: MANDATO MESMO PRAZO DO CMDCA.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 - Kattarina Figueiredo da Fonseca Soares- CPF: 025.740.423-60
 - Ravenna Aparecida Lima da Silva Sousa- CPF: 060.822.593-27
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
 - Gabriel Pereira de Amorim- CPF: 073.019.243-13
 - Noilson Antonio de Oliveira Santana- CPF: 912.167.963-00
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
 - Wilma Martins de Miranda- CPF: 060.588.852-07
 - Paula de Francinete Sousa Rodrigues CPF: 001.523.443-65
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
 - Maria Eduarda Rodrigues da Costa- CPF: 072.102.753-98
 - Daniela de Carvalho Coelho- CPF: 064.084.223-22
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**
 - Gírlene Maria Matos da Costa e Silva- CPF: 611.013.891-68
 - Rosa Benvindo Guimaraes de Sousa- CPF: 217.188.602-34
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
 - Francisca Adriana Pereira da Silva- CPF: 498.126.703-78
 - Aldina Pereira da Silva- CPF: 015.831.433-60
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**
 - Icelia da Silva Queiroz- CPF: 016.157.763-62
 - Lujan Rodrigues da Silva- CPF: 658.835.193-34
- **REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR;**
 - Mychelle Ferraz de Oliveira- CPF: 036.077.403-21
 - Altalides Pereira dos santos- CPF: 039.278.013-56
- **REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES(GREMIOS ESTUDANTIS/ASSOCIAÇÕES/COLETIVOS DE ADOLESCENTES).**
 - Kauane Pereira da Costa- CPF: 105.336.853-46
 - Anderson Pereira da Silva Felix

Art. 2º- Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

§ 1º A escuta especializada é realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 2º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 3º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 4º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 5º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Jerumenha, 31 de agosto de 2023.

José Inácio Pereira da Silva Junior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B80A2794D0266



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

“Decreta ponto facultativo para o funcionalismo público municipal no dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Independência a ser comemorado no dia 07 de setembro do corrente ano.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro (sexta-feira), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se o dispositivo neste artigo o trabalho executado por servidor em serviços essenciais como saúde e vigilância de prédios públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha, Estado do Piauí, 06 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Inácio Pereira da Silva Junior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:07383B2A1BC2FF2D



Portaria nº 15/2023

Joca Marques (PI), 04 de setembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr.(a) MARIA IVONETE LOPES DE SOUSA, para exercer o cargo de DIRETORA na Unidade Escolar Jacinto Pereira dos Santos, neste Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

FABIANNA SPINDOLA
MARQUES:04801290370
FABIANNA SPINDOLA MARQUES

Prefeita Municipal